

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE**CONSULTA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 33, DE 9 DE AGOSTO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de aprovação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Anemia por Deficiência de Ferro, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SECTICS/MS, nos autos de NUP 25000.068182/2019-65.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

DESPACHOS DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Ref.: Processo nº 25000.004186/2013-20

Interessado: DROGARIA NAGU EIRELI

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa DROGARIA NAGU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.537/0001-75, localizada no Município de CACHOEIRA PAULISTA-SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.035629/2011-62

Interessado: FARMACIAS PAGUE FACIL MANHUMIRIM LTDA

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa FARMACIAS PAGUE FACIL MANHUMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.263.180/0001-37, localizada no Município de MANHUMIRIM - MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.017586/2015-67

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA CAPITAO ENEAS LTDA

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa DROGARIA E PERFUMARIA CAPITAO ENEAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.566/0001-28, localizada no Município de CAPITÃO ENEAS - MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

DESPACHOS DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Ref.: Processo nº 25000.134318/2006-18.

Interessado: DROGARIA SANTA RITA - ALANA MACEDO GOES - ME (FARMANOSSA NUPORANGA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP).

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa DROGARIA SANTA RITA - ALANA MACEDO GOES - ME (FARMANOSSA NUPORANGA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.109/0001-99, localizada no Município de NUPORANGA - SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.139738/2014-09.

Interessado: FARMACIA PAGUE MENOS LTDA - ME.

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa FARMACIA PAGUE MENOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.083.419/0001-05, localizada no Município de NOVA TEBAS - PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.049672/2006-48.

Interessado: DROGARIA UNIAO - DROGARIA FARMAVISA LTDA - EPP (DROGARIA GUEDES LTDA).

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa DROGARIA UNIAO - DROGARIA FARMAVISA LTDA - EPP (DROGARIA GUEDES LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.365.885/0001-46, localizada no Município de LUZIANIA - GO, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.119285/2013-13.

Interessado: DROGARIA SANTA MARIA - THAYS ANGELICA FERREIRA DE AVELAR LTDA.

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572,

Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa DROGARIA SANTA MARIA - THAYS ANGELICA FERREIRA DE AVELAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.967.642/0001-90, localizada no Município de ANICUNS-GO, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.114907/2013-17.

Interessado: DROGARIA MEDFARMA - COSTA E LIMA LTDA.

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa DROGARIA MEDFARMA - COSTA E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.908.320/0001-84, localizada no Município de URUANA - GO, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.031134/2009-40.

Interessado: DROGARIA AREAL - N&C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa DROGARIA AREAL - N&C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.165.493/0001-21, localizada no Município de BELO HORIZONTE - MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.057805/2012-06.

Interessado: SANDRO AVILA MEDEIROS.

Assunto: Descrédenciamento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descrédenciamento da empresa SANDRO AVILA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.831/0001-39, localizada no Município de JAGUARUNA - SC, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS****ARESTO Nº 1.584, DE 9 DE AGOSTO DE 2023**

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 23 realizada no dia 09 de agosto de 2023, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 56, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA
Gerente-Geral

ANEXO

Recorrente: E. A. LAZARO SUPLEMENTOS ALIMENTARES

CNPJ: 19.789.048/0001-59

Número do Processo: 25351.104147/2020-71

Expediente: 4475040/22-1

Área de origem: GGFIS

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 572/2023 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ORGANIZAÇÃO NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

CNPJ: 71.139.406/0001-06

Número do Processo: 25767.070003/2020-21

Expediente: 4359198/22-1

Área de origem: GGFIS

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 573/2023 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A

CNPJ: 07.170.938/0001-07

Número do Processo: 25351.135862/2020-55

Expediente: 0391632/22-4

Área de origem: GGPAF

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 574/2023 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP

CNPJ: 23.073.274/0001-06

Número do Processo: 25761.749062/2019-51

Expediente: 4391991/22-0

Área de origem: GGPAF

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 575/2023 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA.

CNPJ: 59.257.493/0001-92

Número do Processo: 25351.270406/2015-01

Expediente: 0556163/19-9

Área de origem: GGPAF

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 576/2023 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: TOTALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 04.536.059/0001-50

Número do Processo: 25351.615059/2017-02

Expediente: 3182648/21-7

Área de origem: GGPAF

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 577/2023 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO SA - UO-BC

CNPJ: 33.000.167/1007-50

Número do Processo: 25752.330161/2013-22

Expediente: 0078167/17-3

